



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DA PRESIDENTE

PORTRARIA FEEMA PRES N. 3063

DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, referentes à Extração de Calcário na área de Macuco II, com localização na Fazenda Monte Castelo, município de Macuco-RJ., sob a responsabilidade da COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE – FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art.1º Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, referentes à Extração de Calcário na área de Macuco II, com localização na Fazenda Monte Castelo, município de Macuco-RJ., sob a responsabilidade da COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ.

Art.2º Designar, CLAUDIA SEMIS VITÓRIO GOMES, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 27/1539-5, ALINE REZENDE PEIXOTO, Biólogo, matrícula nº 27/4206-8, FRANCISCO CESAR CORDOVIL MUGA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 3627488-4 e CARLOS EDUARDO VEIGA DE OLIVEIRA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 27/1541-1, para, sob a coordenação do primeiro constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias para elaborar Instrução Técnica Específica e analisar o Estudo de Impacto Ambiental –EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, em face do licenciamento prévio ambiental, referente à Extração de Calcário na área de Macucu II, com localização na Fazenda Monte Castelo, município de Macuco - RJ., sob a responsabilidade da Companhia Cimento Portland Itaú, conforme processo nº E-07/202.632/04

Art.3º O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de JUNHO de 2005

ISAURA FRAGA  
Presidente